



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3840 PROJETO DE LEI Nº 18/2010

"Denomina de "Benedito João Baldin", a Estrada Municipal PNG 371 (antiga PI-120)".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**Benedito João Baldin**", a Estrada Municipal **PNG-371 (antiga PI-120)**, que inicia-se na vicinal Laurindo Foltran PNG-264 (antiga PI-118), passando pelos bairros Santo Antonio e Retiro, com término na vicinal Ricieri Scatolini PNG-120 (antiga PI-112).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 2010.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 18/2010

"Denomina de "Benedito João Baldin", a Estrada Municipal PNG 371 (antiga PI-120)".....

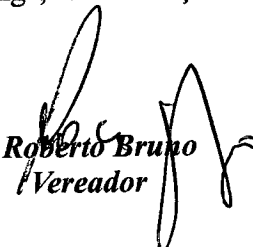
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**Benedito João Baldin**", a Estrada Municipal **PNG-371 (antiga PI-120)**, que inicia-se na vicinal Laurindo Foltran PNG-264 (antiga PI-118), passando pelos bairros Santo Antonio e Retiro, com término na vicinal Ricieri Scatolini PNG-120 (antiga PI-112).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de março de 2010.


Roberto Bruno
Vereador

Cmp/asdba.



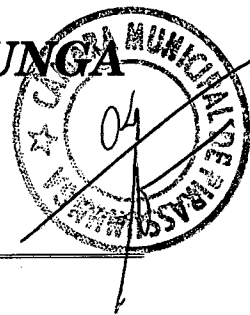
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "**Benedito João Baldin**", a **Estrada Municipal PNG-371 (antiga PI-120)**, que inicia-se na vicinal Laurindo Foltran PNG-264 (antiga PI-118), passando pelos bairros Santo Antonio e Retiro, com término na vicinal Ricieri Scatolini PNG-120 (antiga PI-112).

BENEDITO JOÃO BALDIN, nasceu no dia 10 de junho de 1918, no Bairro Taquari Ponte, Município de Leme - SP.

Era filho de Carlos Baldin e de Olivia Antonio Pollo, naturais da Itália.

Casou-se com Aparecida de Lourdes Albuquerque, em 17 de junho de 1939, advindo daí três filhas: Julia Aparecida Baldin, casada com Napoleão Mantoan; Zilda Olivia Baldin, casada com Luiz Roberto Galassi e Maria de Lourdes Baldin, casada com Valdemir Sebastião Pagoto, netos e netas.

Em 1950 adquiriu uma área de terras, denominada "Sítio São João", no bairro chamado "Tibosa", com 33 alqueires, distante de Pirassununga cerca de 6 km, o qual permanece em nome da família até esta data.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

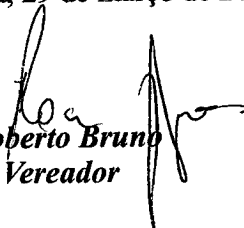


Nesse Sítio produzia feijão, arroz, milho, soja, laranja e hoje produz cana de açúcar.

Benedito João Baldin faleceu em Pirassununga, no dia 29 de setembro de 2009.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da Estrada Municipal PNG-371 (antiga PI-120) de "**Benedito João Baldin**", prestando homenagem póstuma.

Pirassununga, 29 de março de 2010.


Roberto Bruno
Vereador

Cmp/asdba.



Benedito João Baldin, nasceu em 10 de Junho de 1918, no bairro Taquari Ponte, município de Leme(SP), casou-se com Dona Aparecida de Lourdes Albuquerque em 17 de Junho de 1939, advindo daí três filhas: Julia Aparecida Baldin, casada com Napoleão Mantoan, Zilda Olivia Baldin, casada com Luiz Roberto Galassi e Maria de Lourdes Baldin, casada com Valdemir Sebastião Pagoto, netos e netas.

Em 1950 adquiriu uma área de terras, denominada "Sítio São João", no bairro chamado "Tibosa", com 33 alqueires, distante de Pirassununga cerca de 6 km, o qual permanece em nome da família até esta data.

Nesse Sítio produzia feijão, arroz, milho, soja, laranja e hoje produz cana de açúcar.

O Sr. Benedito João Baldin faleceu em Pirassununga, no dia 29 de Setembro de 2009.

Pirassununga, 25 de Janeiro de 2010.


Luiz Roberto Galassi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 29 de setembro de 2009, no livro C-55, às fls. 13 verso, sob o nº 11317, foi feito o registro de óbito de

BENEDITO JOÃO BALDIN

falecido a 24 de setembro de 2009, às 02:25 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na avenida Newton Prado, nº 1883, Centro, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na rua 13 de Maio, nº 1938, Centro, com noventa e um anos de idade, de estado civil viúvo, filho de CARLOS BALDIN e de OLIVIA ANTONIA POLLO, naturais da Itália, ambos já falecidos.

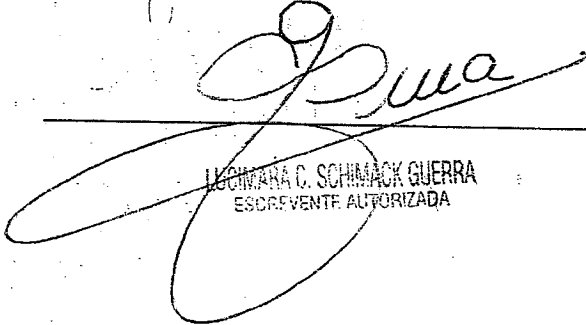
Foi declarante Maria de Lourdes Baldin Pagoto e o óbito foi atestado pela Dra. Regina Margareth Martins Escarmelote, tendo sido a causa da morte: Morte Natural por: Insuficiência Respiratória, Pneumonia.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto era viúvo de APARECIDA DE LOURDES ALBUQUERQUE BALDIN com quem se casou em Leme-SP aos 17 de junho de 1939 (B-15, fls. 228 e verso, nº 854) deixando as seguintes filhas: JULIA APARECIDA com 69 anos, ZILDA OLIVIA com 64 anos e MARIA DE LOURDES com 62 anos. O extinto era eleitor, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 3.612.193 SP, CPF 13183346834, NB 1188952290, T.E. 128500690175, zona 311, seção 0014 e era de cor branca. Declaração de Óbito 11745054.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 29 de setembro de 2009


LUCIMARA C. SCHIMACK GUERRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rosa Lúcia B. Cellim da Silva
Oficial

Egier Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guerra
Escrevente Autorizada

Vania Paula C. de Oliveira
Escrevente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 18/2010*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa denominar de "*BENEDITO JOÃO BALDIN*", a *Estrada Municipal PNG 371 (antiga PI-120)*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05 ABR 2010


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdb.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

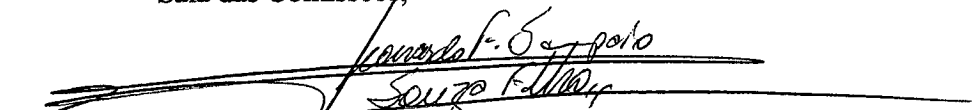


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 18/2010*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa denominar de "*BENEDITO JOÃO BALDIN*", a *Estrada Municipal PNG 371 (antiga PI-120)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05 ABR 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.925, DE 14 DE ABRIL DE 2010 -

“Denomina de “Benedito João Baldin”, a Estrada Municipal PNG 371 (antiga PI-120)”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“Benedito João Baldin”**, a Estrada Municipal PNG-371 (**antiga PI-120**), que inicia-se na vicinal Laurindo Foltran PNG-264 (antiga PI-118), passando pelos bairros Santo Antonio e Retiro, com término na vicinal Ricieri Scatolini PNG-120 (antiga PI-112).

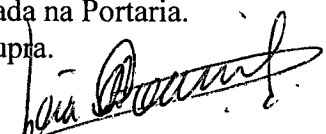
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2010.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.925, DE 14 DE ABRIL DE 2010

"Denomina de "Benedito João Baldin", a Estrada Municipal PNG 371 (antiga P 120)"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"Benedito João Baldin"**, a Estrada Municipal **PNG-371 (antiga PI-120)**, que inicia-se na vicinal Laurindo Foltran PNG-264 (antiga PI-118), passando pelos bairros Santo Antonio e Retiro, com término na vicinal Ricieri Scatolini PNG-120 (antiga PI-112).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.926, DE 14 DE ABRIL DE 2010

"Denomina de "1º TEM/PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE", a Unidade do Posto de Bombeiros de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"1º TEM/PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE"**, a **Unidade do Posto de Bombeiros**, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 1.195, Jardim Carlos Gomes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.927, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando a transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no presente exercício, na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2392 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.928, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Altera dispositivos da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010"

CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2010." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.929, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de R\$ 52.449,28 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o desenvolvimento de projeto de apoio e atendimento às medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01 – 08.243.4001.2352 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.930, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Anhanguera Educacional S.A."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Anhanguera Educacional S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.792/0001-49, para fins de realização de estágio obrigatório não remunerado, por seus